

Assunto: RE: [EXT] CESAMA - RC 121986 - CADEADOS - DISPENSA

De: "Lima, Daniel" <daniel.lima@assaabloy.com>

Data: 24/06/2024, 16:18

Para: Viviane de Oliveira Lelis <vlelis@cesama.com.br>

Boa tarde, Viviane.
Tudo bem ? Espero que sim!

No momento, não poderemos atender as condições comerciais.

Atenciosamente,
Daniel Lima
E-commerce Salesmen
In Brazil
+55 11 9 7375 2588

ASSA ABLOY Opening Solutions

De: Viviane de Oliveira Lelis <vlelis@cesama.com.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de junho de 2024 15:27

Para: Lima, Daniel <daniel.lima@assaabloy.com>

Assunto: [EXT] CESAMA - RC 121986 - CADEADOS - DISPENSA

Esse remetente pode estar se passando por um domínio associado à sua organização. [Saiba por que isso pode ser um risco](#)

CAUTION: This email is external. Do not click links or attachments that are unexpected or from unknown senders. If unsure, click the Report Phishing Button in Outlook.

Prezados, boa tarde!

Agradeço a sua proposta e solicito providenciar os seguintes documentos para que possamos formalizar o processo de dispensa de licitação/compra direta.

1. **Proposta comercial em papel timbrado da empresa devidamente assinada por representante legal e com o prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;**
2. **Contrato social em vigor, devidamente registrado ou instrumento equivalente e documento de identidade do representante legal; e**
3. **Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016, afirmando que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Cesama assinado por representante legal, conforme formulário em anexo e íntegra do Manual de Planejamentos das Contratações abaixo.**
4. **Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**
5. **Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

"Dos Impedimentos para Participar de Licitações ou ser Contratado pela Cesama

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Cesama a empresa:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Cesama;
- II. esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Cesama;
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea."

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. a contratação do próprio empregado ou dirigente da Cesama, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da Cesama;
 - b) empregado de Cesama cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cesama há menos de 6 (seis) meses.

No aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Viviane de Oliveira Lelis
Coordenadora
Coordenação de Compras e Cadastro de Materiais
Departamento de Suprimentos (DESU)
(032)3692-9331

